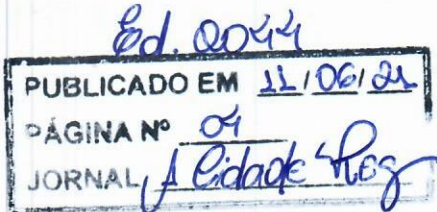




**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300  
e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br  
CNPJ: 76.290.659/0001-91

**LEI Nº 1.749, DE 10 DE JUNHO DE 2021.**



**Súmula:** "Autoriza o Município a celebrar Termo de Filiação à Associação dos Municípios do Paraná – AMP e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** Autoriza o Município de São Sebastião da Amoreira a celebrar Termo de Filiação à Associação dos Municípios do Paraná – AMP.

**Art. 2º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contribuir mensalmente com a Associação dos Municípios do Paraná – AMP, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com CNPJ sob nº. 76.694.132/0001/22, entidade estadual oficial de representação dos Municípios do Estado do Paraná.

**Parágrafo Primeiro:** A contribuição visa assegurar a representação institucional do Município de São Sebastião da Amoreira nas esferas administrativas do Estado do Paraná e da União, junto ao Governo Federal e os diversos Ministérios, Congresso Nacional e demais órgãos públicos de todas as esferas, na defesa e promoção dos direitos de seus associados, bem como, no aprimoramento da Gestão Pública Municipal.

**Parágrafo Segundo:** A contribuição a que se refere o presente artigo está prevista no Estatuto Social da Associação dos Municípios do Paraná, aprovado em Assembleia Geral na forma estatutária vigente.

**Art. 3º** A contribuição a que se refere o artigo anterior será na importância de R\$ 640,00 (seiscentos e quarenta reais), mensais, a partir de junho, sendo atualizado anualmente por Assembleia Geral, nos moldes estatutários.

**Art. 4º** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, e se necessário, devidamente suplementadas, como segue:

- 03.00 – Órgãos de Administração Geral
- 03.07 – Divisão de Administração Geral
- 2020 – Manutenção dos Serviços Administrativos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300  
e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br  
CNPJ: 76.290.659/0001-91

3.3.9039.99.60.00.00 – Código Reduzido - 81

**Art. 5º** Tanto o Poder Executivo Municipal, quanto o Legislativo, poderão exigir prestação de contas da entidade Associação dos Municípios do Paraná, para fins de repasse de informações aos órgãos competentes.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

São Sebastião da Amoreira, aos 10 de junho de 2021.

**EXILAINE GASPAR**  
Prefeita Municipal

# Prefeitura Municipal de São Sebastião do Amoreira - Estado do Paraná

## LEI Nº 1.749, DE 10 DE JUNHO DE 2021.

Súmula: Autoriza o Município a celebrar termo de Filação à Associação (dos Municípios do Paraná - AMP) de outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ, PROVOU, E EU, PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Autoriza o Município de São Sebastião do Amoreira a celebrar termo de Filação à Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contribuir mensalmente com a Associação dos Municípios do Paraná - AMP, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com CNPJ sob nº. 78.684.133/000122, entidade estatutária oficial de representação dos Municípios do Estado do Paraná.

Parágrafo Primeiro: A contribuição visa assegurar a representação institucional do Município de São Sebastião do Amoreira nas esferas administrativas do Estado do Paraná e da União, junto ao Governo Federal e dos diversos Ministérios, Congresso Nacional e demais órgãos públicos de todas as esferas, na defesa e promoção dos direitos de seus associados, bem como, no aprimoramento da Gestão Pública Municipal.

Parágrafo Segundo: A contribuição a que se refere o presente artigo está prevista no Estatuto Social da Associação dos Municípios do Paraná, aprovado em Assembleia Geral na forma estatutária vigente.

Art. 3º - A contribuição a que se refere o artigo anterior será na importância de R\$ 640,00 (seiscentos e quarenta reais), mensais, a partir de junho, sendo atualizado anualmente por Assembleia Geral, nos moldes estatutários.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, e se necessário, devidamente suplementadas, como segue:

03.00 - Órgãos da Administração Geral  
03.07 - Divisão de Administração  
2020 - Manutenção dos Serviços Administrativos  
3.3.90.99.00.00.00 - Código Reduzido - 81  
Art. 5º - Tanto o Poder Executivo Municipal, quanto o Legislativo, poderão exigir prestação de contas da entidade Associação dos Municípios do Paraná, para fins de repasse de informações aos órgãos competentes.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. São Sebastião do Amoreira, aos 10 de junho de 2021.

## EXILINE GASPAR - Prefeita Municipal

## LEI Nº 1.750, DE 10 DE JUNHO DE 2021.

Súmula: Autoriza a abertura de crédito adicional especial da quantia de R\$ 93.928,17 (noventa e três mil, novecentos e vinte e oito reais e dezesseis centavos), e de outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ, PROVOU, E EU, PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial na valor de R\$ 93.928,17 (noventa e três mil, novecentos e vinte e oito reais e dezesseis centavos), para criação de dotações específicas no atendimento das despesas, da Secretaria de Assistência Social, a saber: 08 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

08.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIASOCIAL  
08 243 0018 2059 MANUTENÇÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

3.3.90.93.00.00.00 00 904 Indenizações e Restituições - R\$ 641,95  
3.3.90.30.00.00.00 00 905 Materiais de consumo - R\$ 13.003,79  
3.3.90.32.00.00.00 00 1000 - Material de Distribuição Gratuita - R\$ 6.000,00  
3.3.90.33.00.00.00 00 908 Indenizações e Restituições - R\$ 5.627,43  
3.3.90.30.00.00.00 00 906 Materiais de consumo - R\$ 4.800,00  
3.3.90.39.00.00.00 00 906 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica - R\$ 20.000,00

4.4.90.32.00.00.00 00 905 Equipamentos e material permanente - R\$ 25.000,00  
4.4.90.32.00.00.00 906 Equipamentos e material permanente - R\$ 15.000,00

Art. 2º - Como recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior são oferecidos os superávits financeiros do exercício anterior, apurado em 31 de dezembro, abeno discriminado:

SUPERAVIT FINANÇEIRO APURADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020  
- Fonte 0904 - Aprimoramento do SCFV - Deliberação nº 62/2016 CEDC/APR - R\$ 641,95

- Fonte 0906 - AFAT - Incentivo às Famílias dos Adolescentes Internados por Medicina Socioeducativa - Deliberação nº 402/16 de 03/2017 - R\$ 38.003,79

- Fonte 0906 - Incentivo para o Fortalecimento dos Conselhos Tutelares - Deliberação nº 107/2017 - CEDC/APR - R\$ 9.265,57

- Fonte 0906 - Incentivo para Programa de Aprendizagem Profissional para Adolescentes - Deliberação nº 66/2017 - CEDC/APR - R\$ 416,86

- Fonte 0906 - Aprimoramento do CIMDCA - Deliberação nº 084/2019 - CEDC/APR - R\$ 9.800,00

- Fonte 1000 - Recursos Ordinários - Livre - R\$ 6.000,00

- Fonte 0906 - Incentivo à Criança e Adolescente - Deliberação 059/2019 - R\$ 30.000,00

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. São Sebastião do Amoreira, aos 10 de junho de 2021.

## EXILINE GASPAR - Prefeita Municipal

## LEI Nº 1.751, DE 10 DE JUNHO DE 2021.

Súmula: Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar da quantia de R\$ 5.190,49 (cinco mil, cento e noventa reais e quarenta e nove centavos), e de outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ, PROVOU, E EU, PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar na valor de R\$ 5.190,49 (cinco mil, cento e noventa reais e quarenta e nove centavos), para reforço de dotação específica no atendimento das despesas, da Secretaria de Assistência Social, a saber:

08 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
08.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIASOCIAL  
08 243 0018 2059 MANUTENÇÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

291 - 3 - 3.30.30.00.00.00 00 1000 Material de consumo - R\$ 5.190,49

Art. 2º - Como recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior é oferecido o superávit financeiro do exercício apurado em 31 de dezembro de 2020, abeno discriminado:

SUPERAVIT FINANÇEIRO APURADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020  
- Fonte 1000 - Recursos Ordinários - Livre - R\$ 5.190,49

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. São Sebastião do Amoreira, aos 10 de junho de 2021.

## EXILINE GASPAR - Prefeita Municipal

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2021 - REGISTRO DE PREÇOS

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1/2021

#### 1. LOCALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2021 - REGISTRO DE PREÇOS

#### 2. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 84/2021

#### 3. DATA/HOMOLOGAÇÃO: 08/06/2021

Ata 08 (oito) dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um, na Sala de Seção de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Amoreira, situada na Rua Papa João XXIII, 1088, na cidade de São Sebastião do Amoreira/PR, compareceram, em decorrência do resultado do Pregão Presencial nº 34/2021, para o Registro de Preços para aquisição de gasolina comum, etanol comum e óleo diesel comum, para abastecimento dos veículos, máquinas, locados ou cedidos à municipalidade de frota municipal, pelo período 12 (doze) meses, conforme especificações e quantitativos constantes do ANEXO I do Edital do Pregão Presencial nº 34/2021, que passam a fazer parte integrante, para todos os efeitos, juntamente com a proposta da licitante vencedora com as aqui transcritas especificações:

#### 1 - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de gasolina comum, etanol comum e óleo diesel comum, para abastecimento dos veículos, máquinas, locados ou cedidos à municipalidade de frota municipal, pelo período 12 (doze) meses, conforme especificações e quantitativos constantes do ANEXO I do Edital do Pregão Presencial nº 34/2021, que passam a fazer parte integrante, para todos os efeitos, juntamente com a proposta da licitante vencedora com as aqui transcritas especificações.

#### 1.2 - ALICITANTE REGISTRADA PARA OS ITENS COTADOS É A SEGUINTE:

Situação: Ativo e Habilitado

Atividade para: ALTO POSTO IATE LTDA CNPJ Nº 02 718 089/0001-78

Atividade para: ALTO POSTO IATE LTDA CNPJ Nº 02 718 089/0001-78

Atividade para: ALTO POSTO IATE LTDA CNPJ Nº 02 718 089/0001-78

Atividade para: ALTO POSTO IATE LTDA CNPJ Nº 02 718 089/0001-78

Atividade para: ALTO POSTO IATE LTDA CNPJ Nº 02 718 089/0001-78

Atividade para: ALTO POSTO IATE LTDA CNPJ Nº 02 718 089/0001-78

Atividade para: ALTO POSTO IATE LTDA CNPJ Nº 02 718 089/0001-78

Atividade para: ALTO POSTO IATE LTDA CNPJ Nº 02 718 089/0001-78

Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

1.6 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2 - DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 - Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contratadas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

a) Edital de Pregão Presencial nº 34/2021 e seus anexos;

b) Proposta da Licitante.

3 - VIGÊNCIA

3.1 - A presente Ata vigorará por 12 (doze) meses, contados de sua assinatura.

4 - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1 - Os produtos/materiais deverão ser entregues conforme a necessidade do Município, que procederá à solicitação do objeto nas quantidades que lhe convier, realizado dentro do prazo de contratação.

4.2 - Após efetuada sua solicitação, os objetos licitados deverão ser entregues imediatamente após a solicitação, nas condições estipuladas no Edital e seus anexos.

4.4 - Os produtos que foram recusados deverão ser substituídos imediatamente.

4.5 - Se a substituição dos produtos não for realizada no prazo estipulado, a empresa estará sujeita às sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

5 - DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - Os pagamentos serão efetuados de acordo com a entrega dos produtos, mediante apresentação das respectivas notas fiscais, devidamente atestadas pelo Destinatário, para pagamento no prazo de 10 (dez) dias que se seguir, salvo se este dia coincidir com sábado, domingo, feriado ou dia em que não houver expediente na sede da Contratante, assim sendo, prorrogar-se-á para o primeiro dia útil que se seguir.

5.2 - Em atenção à determinação de Lei Federal nº 9.069, de 29.05.95, os preços poderão ser reajustados, somente no caso de prorrogação contratual, após decorridos 12 meses, mediante requerimento, por escrito, da contratada, desde que em conformidade com o Índice Oficial do Governo - IPCA/IBGE ou outro índice que venha a substituí-lo de comum acordo entre as partes. Ficando reservada a possibilidade de alteração das condições para concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie, ou caso haja alteração de preços devidamente comprovados, e se processará nos termos do Art. 65, inciso II, alínea c, e § 1º da Lei nº 8.666/93 as alterações.

5.3 - As despesas relativas a transferências de valores que vierem a ser cobradas por agências bancárias, exceto quando se tratar do Banco do Brasil, será de responsabilidade da CONTRATADA, sendo descontadas do valor a ser recebido, no ato do pagamento.

5.4 - Os pagamentos serão condicionados à apresentação da documentação a seguir:

- Prova de regularidade relativa à Seguridade Social - (CND - INSS).

- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS/FGTS);

- Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, emitida pela Secretaria da Receita Federal;

- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

5.5 - As despesas decorrentes de aquisição dos objetos desta licitação correrão à conta dos recursos especificados no orçamento do Município, existentes nas dotações na data da realização dos empenhos.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
77	03 07 2 020	3.390.30.00.00.00	3.390.30.01.01.00	
331	09 01 2 060	3.390.30.00.00.00	3.390.30.01.01.00	
297	08 01 2 051	3.390.30.00.00.00	3.390.30.01.03.00	
297	08 01 2 051	3.390.30.00.00.00	3.390.30.01.03.00	
297	08 01 2 051	3.390.30.00.00.00	3.390.30.01.03.00	
282	07 01 2 042	3.390.30.00.00.00	3.390.30.01.03.00	
282	07 01 2 042	3.390.30.00.00.00	3.390.30.01.02.00	
282	07 01 2 042	3.390.30.00.00.00	3.390.30.01.01.00	
268	07 01 2 044	3.390.30.00.00.00	3.390.30.01.03.00	
268	07 01 2 044	3.390.30.00.00.00	3.390.30.01.02.00	
268	07 01 2 044	3.390.30.00.00.00	3.390.30.01.01.00	
234	07 01 2 043	3.390.30.00.00.00	3.390.30.01.03.00	
331	09 01 2 060	3.390.30.00.00.00	3.390.30.01.02.00	
234	07 01 2 043	3.390.30.00.00.00	3.390.30.01.02.00	
207	08 01 2 037	3.390.30.00.00.00	3.390.30.01.03.00	
205	06 01 2 037	3.390.30.00.00.00	3.390.30.01.03.00	
205	06 01 2 037	3.390.30.00.00.00	3.390.30.01.03.00	
142	05 01 2 029	3.390.30.00.00.00	3.390.30.01.03.00	
142	05 01 2 029	3.390.30.00.00.00	3.390.30.01.02.00	
142	05 01 2 029	3.390.30.00.00.00	3.390.30.01.01.00	
78	03 07 2 020	3.390.30.00.00.00	3.390.30.01.03.00	
78	03 07 2 020	3.390.30.00.00.00	3.390.30.01.02.00	
78	03 07 2 020	3.390.30.00.00.00	3.390.30.01.01.00	
77	03 07 2 020	3.390.30.00.00.00	3.390.30.01.03.00	
77	03 07 2 020	3.390.30.00.00.00	3.390.30.01.02.00	
234	07 01 2 043	3.390.30.00.00.00	3.390.30.01.01.00	
331	09 01 2 060	3.390.30.00.00.00	3.390.30.01.03.00	

#### 6 - RESPONSABILIDADES

6.1 - A fornecedora responderá por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, vier, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2 - A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 7º da Lei 8.666/93.

6.3 - As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da Contratada.

6.4 - A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5 - A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos débitos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurado a prévia defesa.

7 - OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS FORNECEDORAS

7.1 - Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

a) Providenciar, no prazo máximo de 03 (três) dias, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos produtos/materiais fornecidos;

b) Manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;

7.2 - Observado qualquer tipo de não atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a empresa deverá substituí-los sem qualquer ônus para o Município.

8 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

8.1 - O Município poderá cancelar o Registro de Preços da empresa nos casos a seguir especificados:

a) Quando descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;

b) Quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

c) Quando não aceitar abalar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) Quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os produtos/materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e o Município não aceitar a sua justificativa;

e) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;

f) Perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;

g) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo Município.

8.2 - em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o Município fará o devido apontamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

9 - PENALIDADES

9.1 - Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata estará a empresa fornecedora sujeita às seguintes penalidades:

a) Advertência; b) Multa;

1 - De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor estimado para a contratação de empresa;

2 - De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global estimado para a contratação, no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no edital, ressalvado o disposto no item 1.4 (um) acima citado;

3 - Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

9.2 - as eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moralizante e, portanto, não exoneram a empresa fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, não impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

9.3 - Os valores pertencentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a fornecedora tiver direito, ou cobrados judicialmente.

10 - PREVENÇÃO À CORRUPÇÃO

10.1 - As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº

8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constitua prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

11 - DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 - O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os produtos/serviços previstos no objeto desta Ata, salvo a expressa autorização do Município.

11.2 - elegem as partes contratantes o Foro da Comarca da Assaí/Paraná, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. São Sebastião do Amoreira, em 08 de junho de 2021.

Rémo Ricardo Janoni Soares - Pregoeiro

Gabriel Victor Goto - Equipe de Apoio

Sirlei Rodrigues da Silva - Equipe de Apoio

Cleusa de Souza Sobrinho - Equipe de Apoio

EMPRESAS: A - AUTO POSTO IATE LTDA - 02.718.089/0001-78

EXTRATO DE CONTRATO Nº 97/2021 Pregão Presencial Nº 33/2021

Contratante: Secretaria Municipal de Assistência Social.

Contratado: Auto Posto IATE LTDA

Objeto: Aquisição de um veículo com capacidade de 05 lugares, tipo hatch motor versão 1.0, total flex, ar condicionado e direção hidráulica para a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Valor Total: R\$ 54.000,00 (Cinquenta e quatro mil reais).

Vigência: A contratação terá vigência até o dia 08/12/2021.

Foro: Comarca de Assaí/PR.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 98/2021 Processo de Dispensa de Licitação Nº 28/2021

Contratante: Município de São Sebastião do Amoreira.

Contratado: Mecbras Peças E Serviços Ltda - EPP

Objeto: Aquisição de peças para o caminhão placa BCH-3405.

Valor Total: R\$ 2.100,00 (Dois mil e cem reais).

Vigência: A contratação terá vigência até 09/12/2021, a contar da data de publicação deste edital.

Foro: Comarca de Assaí/PR.

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 187/2021